



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.294, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 29 DE JANEIRO DE 2014E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal passa a vigorar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, de acordo com a previsão contida do § 4º, Artigo 10º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.258/2022, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 940, de 18 de janeiro de 2017.

Cabixi – RO, 20 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal